



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2023**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)



I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração n°: 021/2021/SMPS

Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025

Período do Parecer: 01/01/2022 a 31/12/2023

Osc Parceira: Associação São Vicente de Paula de Silvianópolis – Lar Dona Júlia

CNPJ: 19.036.524/0001-60

Objeto da Parceria: Estabelecimento de bases de cooperação Técnica e financeira com o município de Pouso Alegre/MG, visando o abrigo e acolhimento de idosos de ambos os sexos, independente e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual e/ou superior à 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, promovendo a integração e promoção humana, o aprimoramento e promoção de atividades institucionais, a fim de proporcionar um desenvolvimento qualitativo nos serviços prestados aos seus assistidos, através de atendimento adequado as necessidades dos abrigados pela instituição.

Público Alvo: Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Valor de repasse no período analisado: R\$ 317.758,75 (trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Priscila Alves Rosa Ramos

Portaria de designação da Gestora de Parceria: Portaria n°. 18/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2024. Edição 3764.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria se deu em 19/04/2023 renovada em 10/05/2024 por meio da Portaria n° 18/2024/SMPS; e que a presente Prestação de Contas se refere ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, cuja parceria foi acompanhada e monitorada nos primeiros 16 meses por outro gestor;

A presente análise terá caráter documental, principalmente no que se refere ao período acompanhado e monitorado por outro gestor de parcerias, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período referido, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:



Processo de Monitoramento e Prestação de Contas do Período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 20/24
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 13/14; 47/49; 90/93
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. 15; 50; 95
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento da Parceria	Fls. 07/10; 25/30; 53/60
Extratos bancários	Fls. 11/12; 31/35; 84/89; 157/182
Fotos	Fls. 36/46; 61/78; 118/131; 188/189
Pesquisa de Satisfação	Fls. 79/81; 132/148
Relação de Gastos Financeiros	Fls. 82/83
Relatório de Execução Financeira	Fls. 149/151
Relatório de Execução do Objeto	Fls. 101/102; 116/117
Relação de Funcionários custeados com o recurso da parceria	Fls. 106/110; 152/156
Relatório da Situação dos Acolhidos	Fls. 185; 191/192
Relatório de Análise de Risco	Fls. 186/187; 193/194

Processo de Monitoramento e Prestação de Contas do Período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.	
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 16/18
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento da Parceria	Fls. 19/22; 57/61;
Extratos bancários	Fls. 47/53; 108/116; 176/187
Planilha de Evolução do atendimento dos Acolhidos	Fls. 23/24; 74/75; 138/139
Relatório Fotográfico	Fls. 35/44; 76/96
Fotos	Fls. 147/166
Pesquisa de Satisfação	Fls. 97/101; 143/146
Relação de Gastos Financeiros	Fls. 45/46; 102/103
Relatório de Execução Financeira	Fls. 167/170
Relatório de Execução do Objeto	Fls. 131/135;



Relação de Funcionários custeados com o recurso da parceria	Fls. 104/107; 171/175
Relatório da Situação dos Acolhidos	Fls. 25/32; 62/63; 66/73; 140/141
Relatório de Análise de Risco	Fls. 33/34; 64/65; 136/137

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Metas:

- *Assistência a 13 (treze) idosos do Município de Pouso Alegre em tempo integral;*
- *Proporcionar ao idoso acesso a meios de contato comunitário e com familiares (pós-pandemia)*

Analisando os documentos de monitoramento e avaliação da parceria e de prestação de contas referente ao período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023 apresentados pela Organização, conforme meios de aferição do Plano de Trabalho: Planilha de Evolução de atendimento aos acolhidos, Relatório Mensal da situação dos acolhidos discriminando as atividades desenvolvidas, Relatório de Análise de Risco, Relatório fotográfico e Pesquisa de Satisfação, foi possível identificar que:

1- Constam como ações de monitoramento da execução do objeto:

a) relatórios de visita *in loco*, no primeiro, realizado em 01/09/2022, o Gestor ora nomeado constatou a presença da documentação referente à parceria, recomendando-se que fossem organizadas e apontando a necessidade de nova visita para ajuste do relatório de execução o objeto, concluindo que não havia irregularidades (fls 20/23); o Gestor da ocasião não realizou nova visita. No segundo relatório de visita, realizada pela Gestora atual no dia 13/06/2023, consta que os documentos tem sido elaborados a cada atividade, que os prontuários e atendimentos são registrados pela enfermagem, foram orientados a fazer o relatório de atividades incluindo as fotos mensalmente, e, na conclusão foram orientados a articular uma visita com a Residência Inclusiva para tratar dos casos de acolhidos com idade menor que 60 anos, a manter em pasta os documentos da parceria (objeto e financeiro) de forma mais organizada e orientados em relação ao relatório de Monitoramento.

b) relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, o primeiro elaborado em 09/09/2022 e o segundo em 09/12/2022, em ambos o Gestor da ocasião se manifestou favorável às atividades executadas, concluindo que as metas previstas no Plano de Trabalho estavam sendo cumpridas.

c) Homologações do Relatório Técnico pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da ocasião, sendo que na primeira homologação realizada em 08/07/2022 a Comissão homologou o relatório sem ressalvas; e na segunda homologação realizada em 12/12/2022, a



Comissão homologou o relatório com a ressalva de que a OSC deveria intensificar o atendimento psicossocial de um idoso diante de uma situação específica e aprimorar o questionário de pesquisa de satisfação.

d) Notificação à OSC para realizar correções nos relatórios de execução financeira e a sanar ocorrências fdescritas no item VII deste Parecer.

2- A OSC apresentou relatórios de monitoramento, planilhas de evolução dos acolhidos; relatório mensal da situação dos acolhidos; relatórios de análise de risco; relatórios fotográficos das atividades com a descrição do que foi realizado com os acolhidos; pesquisa de satisfação; relatórios de execução do objeto; comprovando o cumprimento das metas do Plano de Trabalho, proporcionando atendimento integral ao idoso, com atendimento de suas necessidades básicas e sociais, promovendo atividades com a presença da comunidade e registrando os contatos familiares, articulação com o CRAS do município, elaborando os documentos de aferição listados no Plano de Trabalho como forma de comprovação do objeto.

3- Foram apresentadas as planilhas financeiras ao longo do monitoramento e os relatórios de execução financeira a cada doze meses, para fins de comprovação da execução financeira que será analisada no item VII deste parecer.

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu o objeto da parceria no período analisado, executando as metas pactuadas no Plano de Trabalho, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através das ações de monitoramento e dos documentos apresentados pela OSC foi possível observar que o serviço ofertado aos acolhidos obteve impacto social positivo, proporcionado aos idosos a proteção necessária através do atendimento integral ao acolhido, acesso ao convívio familiar e comunitário, garantindo um processo de envelhecimento em ambiente acolhedor e capaz de atender às suas necessidades.

Dessa forma, é possível afirmar que os impactos sociais foram alcançados, tendo em vista o atendimento integral proporcionado aos acolhidos e a segurança social das relações familiares e comunitárias preservadas, dentro das possibilidades, possibilitando a superação da vulnerabilidade e/ou risco social a que estiveram expostos.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação realizou de satisfação; sendo possível observar resultado satisfatório na prestação do serviço aos idosos, por parte dos familiares, amigos e comunidade que responderam a pesquisa.



VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência, referenciado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, de caráter contínuo e ininterrupto, já ofertado pela Associação, sendo possível assim sua continuidade, mesmo após a conclusão do objeto pactuado.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que:

1- Houve pagamento de profissionais além do previsto no Plano de Trabalho: profissional auxiliar de serviço a mais nos meses de julho e agosto de 2022 e agosto de 2023 nos valores de: R\$1.570,06 (um mil e quinhentos e setenta reais e seis centavos), devolvido em 13/11/2024 conforme comprovante de folhas 275 do Processo de Prestação de Contas 2023 e de R\$1.363,75 e R\$1.461,74 respectivamente; um cuidador a mais em maio de 2023 no valor de R\$1.461,24; e pagamento de enfermeiro, nutricionista e fisioterapeuta no mês de dezembro de 2023 no valor total de R\$ 3.403,79 (três mil quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos) que foi devolvido em 18/01/2024 conforme comprovante de folhas 264 do Processo de Prestação de Contas 2023. Os valores que não constam o comprovante de devolução totalizam o valor de R\$4.286,73 (quatro mil reais e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), entretanto verificando os extratos bancários de janeiro a outubro de 2024 apresentados no Processo de Monitoramento do exercício de 2024, constatou-se um valor de devolução nos extratos de janeiro, abril e junho no valor total de R\$4.694,41 (quatro mil reais e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta um centavos), o que regulariza o saldo a devolver acima mencionado, restando um saldo remanescente de devolução a maior de R\$407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos);

Rama



2- Houve pagamento de uma conta de luz cuja despesa foi anterior ao início de vigência da parceria no valor de R\$ 1.432,18 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), que foi apurado na Notificação nº. 11/2024/SMPS-DPPS (folhas 204/210 do Processo de Prestação de Contas 2023), que foi devolvida para a conta da parceria tendo em vista ainda estar vigente em 22/02/2022, conforme comprovante de folha 166 do Processo de Prestação de Contas de 2022;

3- No mês de outubro o pagamento da folha de pagamento foi pago parcialmente no dia 10/10/2023 e os valores complementares pagos no dia 13/10/2023, regularizando assim o pagamento conforme previsto no Plano de Trabalho;

4- Houve descontos de tarifas bancárias ao longo do exercício de 2022 e 2023 no total de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), que deduzidas do valor remanescente das devoluções, resta um saldo remanescente de devolução a maior em favor da OSC no valor de **R\$398,08 (trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)**;

6- Com exceção do descrito no item 1 acima, houve nexos entre as demais despesas e o objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7- O Total de despesas do período conforme extratos bancários foi de R\$309.749,35 (trezentos mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e o total de Receitas com rendimentos foi de R\$318.102,50 (trezentos e dezoito mil e cento e dois reais e cinquenta centavos), sem as deduções das devoluções. Considerando as devoluções saneadoras das ocorrências identificadas acima descritas no valor de R\$9.270,12 (nove mil e duzentos e setenta reais e doze centavos), o valor das despesas em conformidade com o Plano de Trabalho foi de R\$300.479,23 (trezentos mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) restando de saldo remanescente o valor de R\$17.623,27 (dezesete mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, considerando que as atividades proporcionaram para os acolhidos atendimento integral, proteção social e a segurança social das relações familiares e comunitárias preservadas, dentro das possibilidades, possibilitando a superação da vulnerabilidade e/ou risco social a que estiveram expostos, impactando positivamente na vida dos usuários.

Considerando as ocorrências financeiras em desacordo com o Plano de Trabalho apontadas no item VII deste Parecer, em que a OSC regularizou realizando as devidas devoluções, não há que se falar em dano ao erário, uma vez que os valores utilizados de forma equívoca foram devolvidos à conta da parceria, por estar ainda vigente, para ser empregada em seu objeto.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**, referente ao Termo de Colaboração nº. 021/2021/SMPS, da

Demis



Associação São Vicente de Paula de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.036.524/0001-60, do período de 01/01/2022 a 31/12/2023, de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014, ressaltando que a OSC se atente ao cumprimento do Plano de Trabalho no tocante a gestão financeira conforme previsão de despesas, observando o disposto nos artigos 45 a 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigos 33 a 42 do Decreto Federal nº. 8.726/2016, devendo a OSC ser oficiada do valor de **R\$398,08 (trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)** que conforme apurado se trata de saldo a seu favor conforme item VII deste Parecer.

Informo que todo processo de monitoramento e prestação de contas do período analisado neste parecer autuado em quatro volumes e se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Sendo assim, encaminho para análise da Administradora Pública.

Pouso Alegre, 26 de março de 2025.

Priscila Alves Rosa Ramos

Gestora de Parcerias


Portaria nº. 18/2024/SMPS



PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pela Gestora de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**, referente ao Termo de Colaboração nº. 021/2021/SMPS da Associação São Vicente de Paula de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.036.524/0001-60, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014, ressaltando que a OSC se atente ao cumprimento do Plano de Trabalho no tocante a gestão financeira conforme previsão de despesas em cumprimento ao que estabelece a legislação.

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2025.


MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais